



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS*

**VACCARIN & ALFF LTDA - EPP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº109/2018**

**PROCESSO LC N.º 177**

**HOMOLOGADO 24/08/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL EM DECISÃO LIMINAR AUTOS DO PROCESSO Nº 00034540-11.2018.8.16.0112.

**VENCEDORA: VACCARIN & ALF LTDA – EPP**

**Valor Global R\$: 5.800,00**

**MARLENE VANDERLÉIA PETRY KNAPP  
PREGOEIRA**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2018.

Processo Licitatório

Nº 177

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

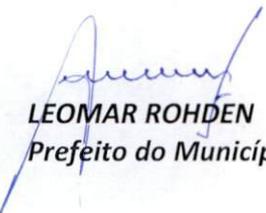
**Regime de CONTRATAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de suplemento alimentar, para cumprimento de demanda judicial em decisão liminar autos do Processo nº 00034540-11.2018.8.16.0112, conforme quantidades relacionadas no Termo de Referência anexo ao edital convocatório.

**ABERTURA:** O protocolo dos envelopes será até às 14h10min do dia 23 de agosto de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 14h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

**EDITAL:** O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos oito dias do mês de agosto de 2018.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
eletrônico Nº 1474  
de 09/08/18 FL. 01  
Margo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
TCE Nº \_\_\_\_\_  
de 10/08/18 FL. \_\_\_\_\_  
Margo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
O Presente Nº 4937  
de 10/08/18 FL. 42  
Margo  
Visto



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2018/07/001911  
Data Protoc.: 31/07/18  
Requerente : CLAUDINEI IVAN CLOSS  
CPF.....: 968.708.269-00  
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto.: CHAMAMENTO PÚBLICO  
Logradouro.: Avenida CONTINENTAL  
Complem. ....:   
Fone.....: 45 3282-1396  
Cep.....: 85948000

Sumula: MEMORANDO 380/2018.

REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS - PROTOCOLO FEITO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CLAUDINEI AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Data Aprovação: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

DATA	DESTINO
31/07/18	Gabinete neiva
31/07/18	Secretaria - Margot
06/08/18	Juiz de Direito
09/08/18	Luizotões - Margot

Assinatura Requerente

2018/07/001911

17-PROTOCOLO

Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO

Subassunto.:011-CHAMAMENTO PÚBLICO

Requerente.:CLAUDINEI IVAN CLOSS

CPF/CNPJ...:96870826900

SUMULA:

MEMORANDO 380/2018. REQUERIMENTO PARA A

Data:31/07/2018

Hora:10:39:06

Pato Bragado, Estado do Paraná, 30 de julho de 2018.

**MEMORANDO 380/2018**

**REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE  
MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

**DE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PARA:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório cujo objeto é a aquisição de suplemento alimentar para fornecimento a pacientes com indicação médica, conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

**Dotação Orçamentária:**

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
12	2009	10	303	1450	039	4023	339032030000	505

**Disponibilidade financeira:** Atendida;

**Descrição completa dos Itens e Quantitativos:** Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexo;

**Motivação:**

A secretaria municipal de saúde vem por meio deste, solicitar a aquisição de 40 latas de suplemento alimentar Aptamil Pepti para atender as demandas do município através de ordens judiciais e programas de assistência a população. Este suplemento é indicado em casos de intolerância ao leite de vaca e outros tipos de leite, sendo geralmente indicado a crianças através de avaliações médicas.

**Observações:**

**A entrega deverá ser realizada conforme solicitação e necessidade da Secretaria de Saúde e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, junto à farmácia da Unidade Básica de Saúde Albino Edvino Fritzen, sem custo adicional de frete.**

**Os pedidos só serão aceitos desde que constem na nota fiscal a descrição, lote, data de fabricação e validade conforme o que esta sendo entregue.**

**Somente serão aceitos medicamentos com prazo mínimo de validade de 01 ano.**

**Solicita-se Ata de Registro de Preços devido à instabilidade da demanda desse produto por se tratar de indicação médica, considerando que alguns usuários podem deixar de consumir, outros novos podem surgir e a quantidade indicada a cada paciente também pode mudar.**

Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas.

Atenciosamente,

**JOHN JEFERSON WEBER NODARI**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INDICAÇÃO DA MODALIDADE	GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: _____ DATA: ___/___/___	( ) DEFERIDO      ( ) INDEFERIDO  DATA: ___/___/___

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE	ITEM	CD	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
	1	30384	Suplemento alimentar Aptamil Pepti 800g	40	LTA	202,97	8.118,80
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 8.118,80</b>			

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2018

*Ana Larissa Maria*  
**Ana Larissa Maria**  
CPF: 089.520.679-08  
Assistente Administrativo  
Secretaria de Saúde de Pato Bragado/PP

*John Jeferson Weber Nodari*  
**JOHN JEFERSON WEBER NODARI**  
CPF: 056.669.419-09  
Secretário Munic. de Saúde



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
**VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - MARECHAL**  
**CÂNDIDO RONDON - PROJUDI**  
Rua Paraíba, 541 - Centro - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP: 85.960-000 - Fone: (45)  
3284-7400 - E-mail: mcr-3vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0003440-11.2018.8.16.0112

1. Cuida-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Paraná em face do Município de Pato Bragado, em favor da criança Bernardo Schaeffer.

No ev. 24, a parte autora apresentou novo receituário médico indicando que o substituído não tolerou leite derivado de soja, necessitando, por conseguinte, da fórmula Aptamil Pepti.

Deste modo, considerando que a decisão liminar determinou o fornecimento da fórmula Aptamil Pepti ou de outras com as mesmas propriedades, requer o agente ministerial a modificação da decisão para que seja fornecido exclusivamente o fármaco Aptamil Pepti.

2. Tendo em vista que o pedido se encontra corroborado pelo receituário médico, acostado ao ev. 24, **defiro-o**.

3. Assim, intime-se o requerido para que passe a fornecer, no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da intimação da presente decisão, via Sistema Único de Saúde, ao paciente Bernardo Schaeffer, a fórmula alimentar **Aptamil Pepti, na quantidade de 04 (quatro) latas de 800g por mês, conforme prescrição médica acostada aos autos (ev. 24.1)**, enquanto durar o tratamento e nas quantidades necessárias, sob pena de, não o fazendo, arcar com a imposição de multa diária fixada pela decisão de ev. 8.

Ainda, declaro cessados os efeitos da decisão de ev. 8, no que toca à parte "ou outra fórmula alimentar com as mesmas propriedades (Nan-soy, Soymilk, Multinutri Soja, Aptamil Soja, SoyLait, Enfamil Soja, Isomil, Nursoy)".

4. **NOTIFIQUE-SE**, para o cumprimento da liminar, o Município de Pato Bragado/PR, na pessoa da(o) Secretária(o) de Saúde do Município, remetendo-se cópia da presente decisão e da receita juntada no ev. 24.1.

5. Intime-se com urgência o requerido para cumprir a decisão.

6. No mais, prossiga-se nos termos da decisão do ev. 8.

7. Diligências necessárias.

Marechal Cândido Rondon, data da assinatura eletrônica.

**RENATO CIGERZA**  
Juiz de Direito



# MAINERI E CIA LTDA

FARMÁCIA À SAÚDE

Avenida Willy Barth, 2658 – e-mail: farmaciaasaude@uol.com.br – Fone/Fax (45) 3282-1438

85.948-000

Pato Bragado

Paraná

CNPJ: 01.320.015/0001-08

INS. EST.: 90109162-56

## ORÇAMENTO

A empresa MAINERI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.320.015/0001-08, com sede à Avenida Willy Barth, nº 2658, neste ato representado pela sócia, Sr. MARTINIA CIENAR TOMÉ MAINERI, RG. 8.11.298-6, CPF 053.864.539-39, residente na Avenida Willy Barth, nº 2543, Centro, cidade de Pato Bragado, Paraná; apresenta o ORÇAMENTO abaixo discriminado:

PRODUTO	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
APTAMIL PETIT 800 G	4	LATA	193,00	772,00

Valor total do orçamento: 772,00 (setecentos e setenta e dois reais)

Prazo de entrega: 02 (dois) dias após o recebimento do pedido.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto deste orçamento, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora orçado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Pato Bragado, 11 de julho de 2018.

MARTINIA CIENAR TOMÉ MAINERI  
RG. 8.11.298-6, CPF 053.864.539-39  
SÓCIA

# MJ.GENTELINE E CIA LTDA

FARMÁCIA NOSSA SENHORA

CNPJ: 23.889.875/0001-91

INS. EST.:9071120390

## ORÇAMENTO

A empresa **MJ GENTELINE E CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 23.889.875/0001-91**, com sede na AV: CONTINENTAL nº960 nesse ato representada pela sócia Sra. **SARA REGINA WEIRICH RG:8975667-7 CPF:076.383.609-58**, reside na rua Florianópolis nº 1369 Centro, cidade de Pato Bragado, PARANÁ apresenta o ORÇAMENTO abaixo discriminado

QUANTIDADE	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	VALOR POR LATA	VALOR TOTAL: (QUATRO LATAS)
04(QUATRO) LATAS CONTENDO 800GR CADA UMA	LEITE APTAMIL PEPTI 800 GR	LEITE	R\$231,00	R\$ 924,00

Valor total do orçamento para uma lata de leite contendo 800gr fica no valor de 231 reais. O prazo de validade do orçamento de preço é de 10 (dez) dias corridos

Prazo de entrega 2 (dois), após e de 10 (dez) dias corridos

Declaramos que, em nosso preço, estão incluído todos os custos direto e indireto para a perfeita entrega objeto deste orçamento, tais como matérias, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes. Mão de obra encargos sociais, administração, lucro e qualquer outras despesa incidentes sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora orçado observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas oi qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumido já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Pato Bragado 12 de julho de 2018



SARA REGINA WEIRICH

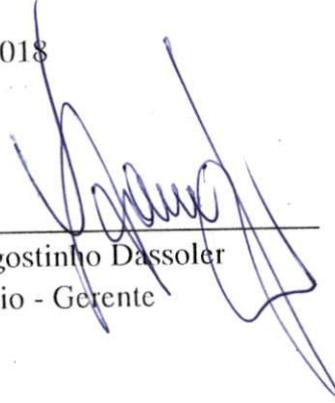
Avenida Continental 960 - fone (45) 3282-1550 - CNPJ 23.889.875/0001-91  
[nossasenharafarm@gmail.com](mailto:nossasenharafarm@gmail.com) - CEP 85948-000 - Pato Bragado - PR

FARMÁCIA DASSOLER LTDA - CNPJ: 01.615.342/0001-89  
AV. CONTINENTAL, 866 - CENTRO - CEP: 85948-000  
PATO BRAGADO - PR - FONE: (45) 3282-1206 - FAX: (45) 3282-1037  
email: farmacia.janaina@hotmail.com

À Prefeitura do Município de Pato Bragado - PR  
Orçamento

Item	Quantid.	Unidade	Descrição dos Produtos	V.Unitário	V.Total
1	4	Latas	Leite Aptamil Pepti 800gr	184,90	739,60

Pato Bragado, PR., 12 de julho de 2.018

  
\_\_\_\_\_  
Valério Agostinho Dassoler  
Sócio - Gerente



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos oito dias do mês de agosto de 2018.

De: Secretaria de Finanças  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de suplemento alimentar, para cumprimento de demanda judicial em decisão liminar autos do Processo nº 00034540-11.2018.8.16.0112, conforme quantidades relacionadas no Termo de Referência anexo ao edital convocatorio, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**103031450.2043000 – Assistência Farmacêutica**

**3.3.90.32.03.4023 – Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita – Fonte 505**

Cordialmente;

*Ana Carolina Specht*  
**ANA CAROLINA SPECHT**

**COLABORADOR DE EXECUÇÃO II**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial,  
Para fins de Registro de Preços n.º 109/2018.**

### **EMENTA:**

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a futura e eventual aquisição suplemento alimentar para atendimento de demandas judiciais, conforme relacionado no termo de referência.

### **RELATÓRIO:**

O Secretário da pasta protocolizou em 31/07/2018 o requerimento n.º 2018/07/001911 requerendo a aquisição do objeto do presente procedimento, o requerimento foi encaminhado ainda em 31/07/2018 ao Gabinete do Prefeito que deferiu o pedido e encaminhou ao Departamento de Licitações para as devidas providências. O Departamento de Licitações recebeu o procedimento em 06/08/2018 e providenciou os presentes documentos ora analisados encaminhando o requerimento à esta procuradora em 06/08/2018.

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

### **PARECER JURÍDICO**

Analisado o objeto, verifico que há justificativa da Municipalidade quanto há eventualidade e incerteza da prestação do serviço, uma vez que não é possível prever quando e quanto de cada item será utilizado.

O Teto da presente licitação fora elaborado com base em vários orçamentos, sendo que os Secretários responsáveis atestaram que os valores estão dentro do praticado em mercado. Esta procuradora não tem capacidade técnica de avaliar se tal pesquisa está ou não dentro do valor de mercado ficando esta verificação a cargo dos requerentes.

Considerando que existem 04 orçamentos, sugere-se que o maior valor cotado seja desconsiderado para fins de atribuição do teto por meio de média.

Esta procuradora entende que o regime de compra deve ser o menor preço por item.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, principalmente do contido no artigo 11, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto n.º 107, de 20/10/2010, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Pato Bragado/PR, 09 de agosto de 2018.

Marília Ap. da S. Luft  
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos oito dias do mês de agosto de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Secretaria Municipal de Saúde.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de suplemento alimentar, para cumprimento de demanda judicial em decisão liminar autos do Processo nº 00034540-11.2018.8.16.0112, conforme quantidades relacionadas no Termo de Referência anexo ao edital convocatorio, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL”, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2018.**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h20min do dia 23/08/2018**, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 109/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

**Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

**O horário para protocolo dos envelopes será até às 14h10min, do dia 23/08/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.**

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

## **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de suplemento alimentar, para cumprimento de demanda judicial em decisão liminar autos do Processo n.º 00034540-11.2018.8.16.0112, conforme quantidades relacionadas no Termo de Referência anexo ao edital convocatório.

1.1 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, será apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com exigência do inciso I, art. 48 da referida lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

2.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração, nos termos do item 6 e seus sub itens deste Edital, facultado ao pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração, nos termos do item 6 e seus respectivos sub itens deste Edital, facultado ao pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.3 Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;

c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
  - f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
  - h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
  - i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
  - j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - k) Empresas cujo rol societário encontre-se dentro das proibições do art. 9º da Lei 8666/93
- 2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES**.
- 3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.
- 3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente e,
- 3.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitação TCE/PR, do credenciado para o Certame no seguinte link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>
- 3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I**.
- 3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.
- 3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo II).
- 3.9 **Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.**

### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio,



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
- 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
- 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## 5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

## 6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão Presencial RP nº 109/2018 realizar-se-á no dia 23 de agosto de 2018, às 14h20min, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2 A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL RP N.º xxx/xxxx**  
**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: .....h....min**  
**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**  
LICITANTE: XXX  
CNPJ N.º

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL RP N.º xxx/xxxx

DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: ....h....min

**ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "**

LICITANTE: XXX

CNPJº

## 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1 A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2 A proposta de preços deverá conter:

9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

9.2.2 Identificação do número do Pregão;

9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;

9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;

9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para os itens do seu interesse, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.2.6 Identificar o valor unitário e global do item, bem como valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;

9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;

9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.2.10 A empresa participante deverá cotar todos os itens do seu interesse, conforme regime de compra **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

9.2.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;

10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR ITEM ofertado.

10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## 11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte Local, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte Local de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

## 13 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.4 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 13.4.1 Habilitação Jurídica;
- 13.4.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 13.4.3 Documentação complementar.

13.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 13.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.5.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 13.5.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.6 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 13.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 13.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 13.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 13.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 13.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 13.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

13.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.8 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

- 13.8.1 Não vencidos;
- 13.8.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 13.8.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 13.8.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

13.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.9.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

13.9.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2017, dispensável para MEI.

13.10 A **documentação complementar** a ser apresentada será:

13.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

13.10.2 Alvará de funcionamento, com validade vigente no Município da Sede da Empresa.

13.10.3 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

13.10.4 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

13.10.5 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.

13.10.6 Apresentar prova que a empresa não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/ – PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>) e TCU (Tribunal de Contas da União) (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);

13.10.7 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/ – PR do CPF dos sócios da empresa <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

13.14 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.

13.15 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

13.16 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

## **14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.**

14.14 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.15 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.16 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

14.16.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

14.16.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

14.16.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

14.16.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

14.16.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.16.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 14.17A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 14.18 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 14.19 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 14.19.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
- 14.19.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.
- 14.19.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 14.19.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 14.19.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 14.19.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 14.19.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 14.20A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

## 15 DO PREÇO

- 15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.
- 15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas cujos valores totais sejam iguais ou inferiores a R\$ 8.118,80 (oito mil cento e dezoito reais e oitenta centavos).

## 16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

- 16.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

16.2 Depois de oficializado o pedido do suplemento alimentar, a empresa contratada deverá efetuar a entrega dos mesmos em até 10 (dez) dias, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado – PR.

16.3 Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade.

16.4 A entrega dos produtos pela licitante vencedora será feita de forma parcelada, por solicitação formalizada pela Secretaria Municipal que necessitara da mercadoria, sem custo adicional de frete.

16.5 As mercadorias a ser(em) fornecida(s) deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

16.6 Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.

16.7 O fornecedor deve declarar a marca das mercadorias que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Solicitante.

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.2 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.4 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra desta da Ata de Registro de Preços, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

### 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

#### 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

#### 103031450.2043000 – Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.03.4023– Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita – Fonte 505

## 18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.2 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18.3 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.4 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

18.4.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## 19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## 20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DOP REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.3 A da Ata de Registro de Preços deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar a Ata de Registro de Preços.

20.4 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pela Ata de Registro de Preços, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão da Ata de Registro de Preços, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar nova da Ata de Registro de Preços.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1.

## 22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 23 DAS PENALIDADES

23.1 Se o licitante, tendo apresentado declaração de que cumpre com os requisitos do edital na fase de credenciamento, deixe de cumprir com os requisitos documentais do edital, apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

23.1.1 Deixe de apresentar documentos referentes ao item 13, ou os apresente vencidos, será aplicada uma multa equivalente a 2% sobre o lote/item que a licitante tenha se sagrado vencedora.

23.1.2 Se em decorrência desta ausência de documentos o procedimento licitatório restar fracassado será aumentada a multa de 2% para 5%.

23.2 Caso a Licitante seja ME ou EPP e os documentos refiram-se a regularidade fiscal, tal punição será verificada somente após esgotado o prazo de regularização previsto neste edital.

23.3 Se a licitante apresentar documentos com indícios de falsidade, documento ou declaração falsos poderá ser impedida de licitar com a Administração Pública Municipal por um período de 2 (dois) anos.

23.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.4.1 Advertência por escrito;

23.4.2 Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

23.4.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

23.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.5 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.5.1 Advertência por escrito;

23.5.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.

23.5.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

23.5.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

23.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.9 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.10 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

## 24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

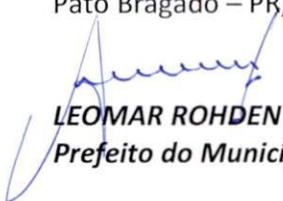
24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

## 25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos oito dias do mês de agosto de 2018.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2018

### 1. Do objeto da licitação

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de suplemento alimentar, para cumprimento de demanda judicial em decisão liminar autos do Processo nº 00034540-11.2018.8.16.0112, conforme quantidades relacionadas abaixo:

Item	Quant.	Med.	Descrição Dos Produtos	V. Unit	V. Total
1	40	Latas	Suplemento alimentar Aptamil Pepti, Lata de 800 gr	202,97	8.118,80

- A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.
- Depois de oficializado o pedido dos materiais, a empresa contratada deverá efetuar a entrega dos mesmos em até 10 (dez) dias uteis, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado – PR.
- Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade.
- A entrega dos produtos pela licitante vencedora será feita de forma parcelada, por solicitação formalizada pela Secretaria Municipal que necessitar da mercadoria, sem custo adicional de frete.
- As mercadorias a ser(em) fornecida(s) deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.
- O fornecedor deve declarar a marca das mercadorias que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial RP n.º ...../XXXX

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial RP n.º ...../XXXX.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX..

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial RP n.º ...../XXXX..

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX..

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial RP n.º ...../XXXX.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX..

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial RP n.º ...../XXXX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_; e do CPF n.º \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial RP n.º ...../XXXX.

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX..

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade ..... de nº \_\_\_\_/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(  ) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

(  ) possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ..... ocupante do cargo .....

(Local e Data).

\_\_\_\_\_

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX..

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial RP n.º .....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento XXXXXXX, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Presencial RP n.º xxxxxx/ XXXX., conforme relacionado abaixo:

Item	Quantid.	Descrição dos mercadorias/MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
01				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos.

Prazo entrega das mercadorias:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IX

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../ XXXX.

Ata de Registro de Preços de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa ....., nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx/PR e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... CEP ..... Neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ..... CEP ....., acordam e ajustam a presente da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL RP N.º ...../ XXXX**. e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

#### Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxx , conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT	MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. GLOBAL

#### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial RP nº 108/2018, quanto a proposta adjudicada integram a presente da Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta Ata de Registro de Preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal solicitante.

#### Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário solicitante.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## **Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser renovada. As despesas decorrentes desta da Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**103031450.2043000 – Assistência Farmacêutica**

3.3.90.32.03.4023– Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita – Fonte 505

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta da Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento da Ata de Registro de Preços:**

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- e) A multa será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.
- f) Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

#### **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

#### **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral da Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Depois de oficializado o pedido dos materiais, a empresa contratada deverá efetuar a entrega dos mesmos em até 10 (dez) dias uteis, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado – PR.
- Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade.
- A entrega dos produtos pela licitante vencedora será feita de forma parcelada, por solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custo adicional de frete.
- As mercadorias a ser(em) fornecida(s) deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.
- O fornecedor deve declarar a marca das mercadorias que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

## **Cláusula Décima Segunda – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em \_\_\_\_\_ de 2018.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**

..... - CONTRATADO

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial RP n.º ...../XXXX

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Vaccarin e Cflf, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.574.431/0001-27, com sede

à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s),

Sr. Karla G. Vaccarin RG 8.943.234-0 CPF/MF 047.020.709-40

residente na Rua Jaime Quadros nº 1270, Bairro Pioneiros Catarinense Cidade de Casacumbe Estado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s)

Procurador(s) o Senhor (s) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na

\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,

Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m)

amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado, 23 de Agosto de 2018.

Karla G. Vaccarin

(Nome e assinatura)

EA

# CREENCIAMENTO

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 109/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de suplemento alimentar, para cumprimento de demanda judicial em decisão liminar autos do Processo nº 00034540-11.2018.8.16.0112

# VACCARIN & ALFF LTDA – ME

CNPJ 18 574 431 / 0001 27

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 01/04

**KARLA GRACIELLE VACCARIN**, nascida em Cascavel/PR, em 03/01/1986, filha de Nildo Vaccarin e de Ivonete Tonietto Vaccarin, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 9323, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Janio Quadros, nº 1270, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85805-420, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.943.234-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 047.020.709-40 e **JULYANA KARLA ALFF SOARES**, nascida em Cascavel/PR, em 14/07/1984, filha de Hemilton de Brito Soares e de Maria Clenira Alff Soares, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 5397, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Tupiniquins, nº 153, Bairro Santa Cruz, CEP 85806-150, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.214.133-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 044.241.129-42, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de "VACCARIN & ALFF LTDA – ME", com sede e foro na cidade e Comarca de Cascavel, Paraná, na Rua General Osório, nº 3012, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-070, Cascavel, Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208464356 em 03/10/2016, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração de contrato social, modificar o seu contrato social primitivo e alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O endereço da sócia **JULYANA KARLA ALFF SOARES**, a partir desta data, passa a ser "Rua Tupiniquins, nº 1531, Bairro Santa Cruz, CEP 85806-150, Cascavel, Paraná".

## CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo social da sociedade empresária será "COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COM ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COM ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL; COM VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COM VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL".

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VACCARIN & ALFF LTDA – ME  
CONSOLIDAÇÃO CONTATUAL CNPJ 18.574.431/0001-27  
NIRE 41208464356 DE 03/10/2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.  
PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602181258. NIRE: 41208464356.  
VACCARIN & ALFF LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

# VACCARIN & ALFF LTDA – ME

CNPJ 18 574 431 / 0001 27

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 02/04

KARLA GRACIELLE VACCARIN, nascida em Cascavel/PR, em 03/01/1986, filha de Nildo Vaccarin e de Ivonete Tonietto Vaccarin, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 9323, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Janio Quadros, nº 1270, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85805-420, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.943.234-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 047.020.709-40 e JULYANA KARLA ALFF SOARES, nascida em Cascavel/PR, em 14/07/1984, filha de Hemilton de Brito Soares e de Maria Clenira Alff Soares, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 5397, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Tupiniquins, nº 1531, Bairro Santa Cruz, CEP 85806-150, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.214.133-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 044.241.129-42, sócias componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de "VACCARIN & ALFF LTDA – ME", com sede e foro na cidade e Comarca de Cascavel, Paraná, na Rua General Osório, nº 3012, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-070, Cascavel, Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208464356 em 03/10/2016, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração de contrato social, consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O nome empresarial da sociedade é "VACCARIN & ALFF LTDA – ME".

## CLÁUSULA SEGUNDA

O endereço da sociedade é "Rua General Osório, nº 3012, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-070, Cascavel, Paraná".

## CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo social da sociedade empresária é "COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COM ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COM ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL; COM VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COM VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL".

## CLÁUSULA QUARTA

A sociedade teve seu início de atividade em 17 de JULHO de 2013 e o seu prazo é por tempo indeterminado e o término do exercício social será em 31 de Dezembro de cada ano.

## CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.  
PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602181258. NIRE: 41208464356.  
VACCARIN & ALFF LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

# VACCARIN & ALFF LTDA – ME

CNPJ 18 574 431 / 0001 27

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 03/04

## CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## CLÁUSULA SÉTIMA

A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º CC/2002).

## CLÁUSULA OITAVA

Os sócios expressamente declaram que fica dispensada através deste instrumento a reunião ou assembléia dos sócios (art. 1072, Par 3º. CC/2002).

## CLÁUSULA NONA

Em decorrência das alterações havidas na sociedade, o Capital Social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) totalmente integralizados, ficou assim distribuído entre os sócios participantes nesta data:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
KARLA GRACIELLE VACCARIN	30.000	30.000,00	50,00
JULYANA KARLA ALFF SOARES	30.000	30.000,00	50,00
TOTAL	60.000	60.000,00	100,00

## CLÁUSULA DÉCIMA

Permanece investida como administradora da sociedade empresária limitada, a sócia Sra. **KARLA GRACIELLE VACCARIN**, que declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a administração da sociedade, a qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto proibido avais, fianças e caução de favor.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer questões ou divergências provenientes da presente sociedade, com renúncia expressa dos demais por mais privilegiados que sejam.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.  
PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602181258. NIRE: 41208464356.  
VACCARIN & ALFF LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

# VACCARIN & ALFF LTDA – ME

CNPJ 18 574 431 / 0001 27

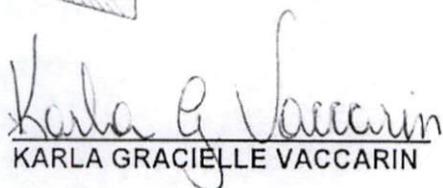
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

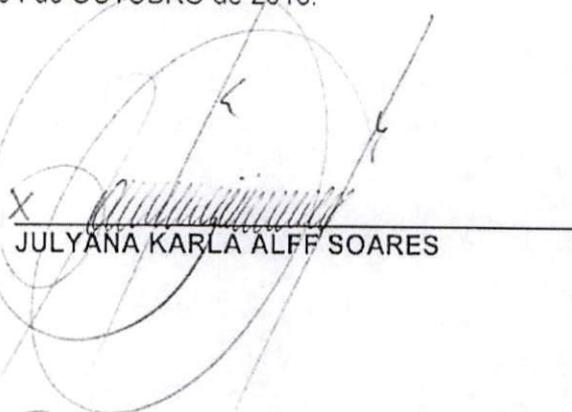
FL. 04/04

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma (01) via, juntamente com duas testemunhas, que obrigam entre si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.



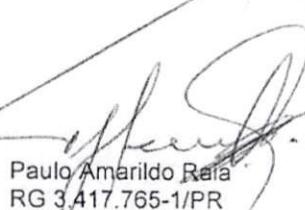
Cascavel/PR, 04 de OUTUBRO de 2016.

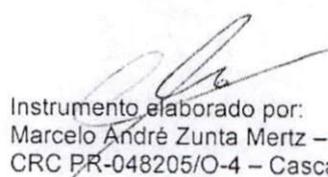
  
KARLA GRACIELLE VACCARIN

  
JULYANA KARLA ALFF SOARES

TESTEMUNHAS:

  
Francieli Mertz  
RG. 8.185.365-7/PR

  
Paulo Amarildo Reis  
RG 3.417.765-1/PR

  
Instrumento elaborado por:  
Marcelo André Zunta Mertz – Contador  
CRC PR-048205/O-4 – Cascavel – PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

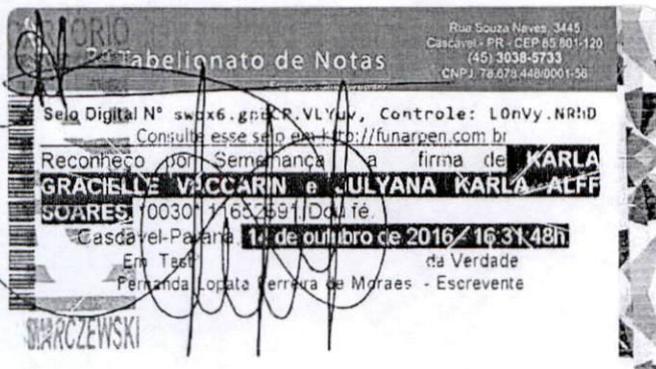
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB N° 20166470430.  
PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602181258. NIRE: 41208464356.  
VACCARIN & ALFF LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.  
PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602181258. NIRE: 41208464356.  
VACCARIN & ALFF LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

BA

CP



**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

### Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="18574431000127"/>
Nome	<input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 18574431000127!



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CPF	Número documento	04702070940
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 04702070940!

BA

P

**ANEXO II**

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 109/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de suplemento alimentar, para cumprimento de demanda judicial em decisão liminar autos do Processo nº 00034540-11.2018.8.16.0112

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**VACCARIN & ALFF LTDA -ME**, inscrita no CNPJ nº 18.574.431/0001-27, com sede na Rua General Osório, nº 3012, na cidade de Cascavel, neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais:

DECLARAMOS para fins de participação no Pregão Presencial nº 67/2018, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 23 de Agosto de 2018.

*Karla G. Vaccarin*  
18.574.431/0001-27

**Vaccarin & Alff LTDA - EPP**  
**Karla Gracielle Vaccarin**  
**RG: 8.943.234-0 SESP/PR**  
**CPF: 047.020.709-40**

**VACCARIN & ALFF LTDA**  
RUA GENERAL OSÓRIO, 3012  
CIRO NARDI - CEP 85802-070  
CASCVEL  
PARANÁ



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>VACCARIN &amp; ALFF LTDA</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 2 0846435-6</b>	CNPJ <b>18.574.431/0001-27</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>22/07/2013</b>	Data de Início de Atividade <b>17/07/2013</b>
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA GENERAL OSORIO, 3012, CIRO NARDI, CASCAVEL, PR, 85.802-070</b>			
Objeto Social <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COM ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COM ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL; COM VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COM VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL</b>			
Capital: R\$ <b>60.000,00</b> (SESENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ <b>60.000,00</b> (SESENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
<b>KARLA GRACIELLE VACCARIN</b> 047.020.709-40	<b>30.000,00</b>	<b>SOCIO</b>	<b>Administrador</b>
<b>JULYANA KARLA ALFF SOARES</b> 044.241.129-42	<b>30.000,00</b>	<b>SOCIO</b>	
			<b>XXXXXXXXXX</b>
			<b>XXXXXXXXXX</b>
Último Arquivamento		Situação	
Data: <b>23/04/2018</b>	Número: <b>20182040968</b>	<b>REGISTRO ATIVO</b>	
Ato: <b>REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>		Status	
Evento (s):		<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	

CASCAVEL - PR, 22 de agosto de 2018

18/515492-1



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*EA*

*Deborah Denise Kruger*  
**Deborah Dul Asta Kruger**  
Relatora  
Matr 18402-0

**TABELIONATO DE NOTAS EN**  
Tel.: (45) 31 38-5733 - CASCAVEL PR

**23 ABO 2018**  
Exclusivo para Autenticação de Cópia

Selo de autenticação unificado nesta data.

**23 AGR. 2018**

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.  
Dou fé.

EM BRANCO

**ANEXO V**

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 109/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de suplemento alimentar, para cumprimento de demanda judicial em decisão liminar autos do Processo nº 00034540-11.2018.8.16.0112

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **VACCARIN & ALFF LTDA -ME**, inscrita no CNPJ nº 18.574.431/0001-27, com sede na Rua General Osório, nº 3012, na cidade de Cascavel, , é Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 109/2018**, realizado pelo **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 23 de Agosto de 2018.

Marcelo André Zunta Mertz  
CONTADOR CRC-PR 048205/O-4

**Marcelo André Zunta Mertz**  
**CRC: 048205/O-4**  
**CPF: 026.736.129-71**  
**RG: 6.898.717-2 SSP/PR**

# VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS

CNPJ: 28.467.781/0001-48 IE 90.759.029-10

RUA JOÃO AZEREDO DE SOUZA, 1055 DISTRITO SÃO CLEMENTE - SANTA HELENA - PR

## ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.  
Pregão Presencial n.º 109/2018

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa **VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º **28.467.781/0001-48**, com sede à Rua João Azeredo de Souza, 1055, Distrito São Clemente Município de Santa Helena, Estado Paraná, representada neste ato por **MARCIANI LUZANI**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 7.382.989-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 037.027.449-08 pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) **EDUARDO HENRIQUE WOLFF SIQUEIRA DA ROSA**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 13.427.821-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 065.572.849-08, residente Rua João Azeredo de Souza, 1031 Distrito São Clemente Município Santa Helena, Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob n.º 109/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado, 23 de Agosto de 2018.

**28.467.781/0001-48**  
**VEM EMPREENDIMENTOS**  
**COMERCIAIS LTDA - ME**

R Joao Azeredo de Souza,  
1055 - sala 01, 85.894-000  
São Clemente, Santa Helena - PR



  
\_\_\_\_\_  
MARCIANI LUZANI  
Proprietária





SERVIÇO DISTRIAL DE SÃO CLEMENTE

Av. João Azeredo de Souza, 745, São Clemente,  
Santa Helena - PR, Tel: (45) 3275-1235.

Reconheço a(s) firma(s) RETRO por  
SEMELHANÇA de MARCIANI LUZANI

São Clemente-PR, 23 de agosto de 2016.

- ( ) Karen Lúcia Cordeiro Andersen - Tabeliã
- ( ) Dilma dos Santos Camargo - Esc. Sub.
- (x) Fernanda Danieli Schmidt - Esc. Sub.



CARTÓRIO DISTRIAL SÃO CLEMENTE  
Karen Lúcia Cordeiro Andersen  
Tabeliã  
Fernanda Danieli Schmidt  
Escrivente Substituta  
Dilma dos Santos Camargo  
Escrivente Substituta  
DISTRITO DE SÃO CLEMENTE  
Comarca de Santa Helena - Paraná

28 407 2810001-48  
SEM EMPREENDIMENTOS  
COMERCIAIS LTDA - ME  
R. João Azeredo de Souza,  
745 - Santa Helena - PR  
23/08/2016 - Santa Helena - PR

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**  
**CNPJ: 28.467.781/0001-48**  
**NIRE: 412.08635142**

1) **EDUARDO HENRIQUE WOLFF SIQUEIRA DA ROSA**, brasileiro, natural de Marechal Candido Rondon – Pr, Solteiro, nascido em 05 de Maio de 1989, empresário, portador do CPF nº 065.572.849-08, documento de identidade R.G. nº 13.427.821-8 expedido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua João Azeredo de Souza, 1033, São Clemente Santa Helena – Pr, CEP: 85894-000;

2) **MARCIANI LUZANI**, brasileira, natural de Marechal Candido Rondon - Pr, solteira, nascida em 04 de Novembro de 1983, empresária, portadora do CPF nº 037.027.449-08, documento de Identidade R.G. nº 7.382.989-5 expedido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua João Azeredo de Souza, 1033, São Clemente, cidade de Santa Helena – Pr, CEP: 85894-000;

Únicos empresários componentes da empresa **VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, e tem sede e domicilio na Rua João Azeredo de Souza, 1055, Sala 01, São Clemente Santa Helena, estado do Paraná CEP: 85894-000, inscrita no CNPJ nº 28.467.781/0001-48, Registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208635142 em 21 de Agosto de 2017, resolvem por este instrumento particular, alterar o contrato primitivo de acordo com as clausulas a seguir:

1ª fica alterado o ramo de atividade da empresa a partir desta data para: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, NATURAIS E DIETETICOS**

2ª Retira-se da sociedade o empresário **EDUARDO HENRIQUE WOLFF SIQUEIRA DA ROSA**, vendendo e transferindo suas quotas a sócia remanescente **MARCIANI LUZANI**, acima já qualificada, pelo valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), divididos em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pagas a vista em moeda corrente do País, servindo este instrumento como forma de quitação de quotas ora vendidas, não deixando nem um resquício financeiro.

3ª: Em vista da presente alteração o capital social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país ficou assim distribuído para a empresária:

Empresária	Quotas	capital
<b>MARCIANI LUZANI</b>	<b>150.000</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 14:37 SOB Nº 20181049724.  
PROTOCOLO: 181049724 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801000411. NIRE: 41208635142.  
VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**  
 CNPJ: 28.467.781/0001-48  
 NIRE: 412.08635142

4ª: Em vista da presente alteração o capital social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país ficou assim distribuído para a empresária:

Empresária	Quotas	capital
MARCIANI LUZANI	150.000	R\$ 150.000,00

5ª: A sócia remanescente **MARCIANI LUZANI** declara conhecer toda a situação econômica financeira da sociedade ora adquirida.

6ª A sócia remanescente **MARCIANI LUZANI**, compromete-se num prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar desta data a indicar novo sócio cotista para permanência da personalidade Jurídica, conforme do artigo 1.033, inciso IV da Lei nº 10.406/2002.

7ª: **DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**: Vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2031, da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, os sócios RESOLVEM, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**  
 CNPJ: 28.467.781/0001-48  
 NIRE: 412.08635142

1) **MARCIANI LUZANI**, brasileira, natural de Marechal Candido Rondon - Pr, solteira, nascida em 04 de Novembro de 1983, empresária, portadora do CPF nº 037.027.449-08, documento de Identidade R.G. nº 7.382.989-5 expedido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua João Azeredo de Souza, 1033, São Clemente, cidade de Santa Helena - Pr, CEP: 85894-000

Única empresária componentes da empresa **VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, e tem sede e domicílio na Rua João Azeredo de Souza, 1055, Sala 01, São Clemente Santa Helena, estado do Paraná CEP: 85894-000, inscrita no CNPJ nº 28.467.781/0001-48, Registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208635142 em 21 de Agosto de 2017, resolvem por este instrumento particular alterar o contrato primitivo mediante as cláusulas seguinte:



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 14:37 SOB Nº 20181049724.  
 PROTOCOLO: 181049724 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801000411. NIRE: 41208635142.  
 VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 20/03/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**  
**CNPJ: 28.467.781/0001-48**  
**NIRE: 412.08635142**

1ª. A sociedade gira sob nome empresarial de **VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua João Azeredo de Souza, 1055, sala 01, São Clemente, cidade de Santa Helena, estado do Paraná CEP: 85894-000. (art.997, II, CC/2002)

2ª: : O capital social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do País, ficou assim distribuídos para o empresário:

Empresária	quotas	capital
<b>MARCIANI LUZANI</b> (art.997, III, CC/2002).	150.000	R\$ 150.000,00

3ª. O objeto é **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, NATURAIS E DIETETICOS**

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 21 de Agosto de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

5ª. A administração da sociedade caberá à **MARCIANI LUZANI** com poderes de atribuições de sócia administradora, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

6ª A sócia remanescente **MARCIANI LUZANI**, compromete-se num prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar desta data a indicar novo sócio cotista para permanência da personalidade Jurídica, do artigo 1.033, inciso IV da Lei nº 10.406/2002.

7ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará conta justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 14:37 SOB Nº 20181049724.  
 PROTOCOLO: 181049724 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801000411. NIRE: 41208635142.  
 VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 20/03/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**  
**CNPJ: 28.467.781/0001-48**  
**NIRE: 412.08635142**

8ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso. (arts. 1.071, 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

9ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela empresaria.

10º Os sócios poderão, e comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, mas todos respondem solidariamente pelo valor total do capital social.

11ª. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

- Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

12º O administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtudes de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

13º Fica eleito o foro de Santa Helena, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.



Santa Helena – Pr, 01 de Março de 2018

**EDUARDO HENRIQUE WOLFF SIQUEIRA DA ROSA**



**MARCIANI LUZAN**



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 14:37 SOB Nº 20181049724.  
 PROTOCOLO: 181049724 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801000411. NIRE: 41208635142.  
 VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 20/03/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

Selo ehQJa.6n9yq.Ezq27, Controle: sA72y.wTnEQ  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
TABELIONATO E PROTESTO DE TITULOS - Dulce D'Agostini Bueno



Oficial  
Avenida Paraná n° 1481- Centro- Santa Helena/PR  
Fone: (45)3268-1200 CEP: 85.892-000 E-mail:  
[cartorio.de.protestos@hotmial.com](mailto:cartorio.de.protestos@hotmial.com)

Reconheço firma por Verdadeira de EDUARDO HENRIQUE WOLFF  
SIQUEIRA DA ROSA e MARCIANI LUZANI. Dou fé.  
SANTA HELENA-PR, 14 de março de 2018 - 15:24:16h.  
Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião ( ) Peri Backes Bueno - Substituto ( )  
Bruna M.Weirich Lunken - Esc. Jurtada ( ) Denise Rosa- Esc. Jurtada ( )



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 14:37 SOB N° 20181049724.  
PROTOCOLO: 181049724 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801000411. NIRE: 41208635142.  
VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/03/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS

CNPJ: 28.467.781/0001-48 IE 90.759.029-10

RUA JOÃO AZEREDO DE SOUZA, 1055 DISTRITO SÃO CLEMENTE - SANTA HELENA - PR

## ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 109/2018

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A **VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º **28.467.781/0001-48**, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **MARCIANI LUZANI**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 7.382.989-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 037.027.449-08, **DECLARA**, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 23 de Agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
MARCIANI LUZANI  
Proprietária

**28.467.781/0001-48**

**VEM EMPREENDIMENTOS  
COMERCIAIS LTDA - ME**

R Joao Azeredo de Souza,  
1055 - sala 01, 85.894-000  
São Clemente, Santa Helena - PR

# VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS

CNPJ: 28.467.781/0001-48 IE 90.759.029-10

RUA JOÃO AZEREDO DE SOUZA, 1055 DISTRITO SÃO CLEMENTE - SANTA HELENA - PR

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.  
Pregão Presencial n.º 109/2018

### **DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

Pelo presente instrumento, a empresa **VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º **28.467.781/0001-48**, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **MARCIANI LUZANI**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 7.382.989-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 037.027.449-08, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( X ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

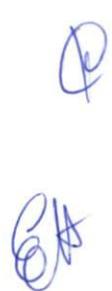
Pato Bragado, 23 de Agosto de 2018.

28 467.781/0001-48  
**VEM EMPREENDIMENTOS  
COMERCIAIS LTDA - ME**

R Joao Azeredo de Souza,  
1055 - sala 01, 85.894-000  
São Clemente, Santa Helena - PR



MARCIANI LUZANI





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA -  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>DEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0863514-2	CNPJ 28.467.781/0001-48	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/08/2017	Data de Início de Atividade 21/08/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOAO AZEREDO DE SOUZA, 1055-SALA 01, SAO CLEMENTE, SANTA HELENA, PR, 85.894-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, NATURAIS E DIETÉTICOS			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)  Microempresa	Prazo de Duração  Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ MARCIANI LUZANI 037.027.449-08	Participação no capital (R\$) 150.000,00	Espécie de Sócio SOCIO	Administrador Administrador
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 20/03/2018 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20181049724	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

SANTA HELENA - PR, 23 de julho de 2018



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Jair Luiz Duarte*  
RG 1.853.247-4  
Agência Regional de Santa Helena  
Relator

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

*Handwritten initials*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.467.781/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2017	
NOME EMPRESARIAL VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA SANTA MARIA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO AZEREDO DE SOUZA	NÚMERO 1055	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.894-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CLEMENTE	MUNICÍPIO SANTA HELENA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPREENDIMENTOSVEM@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 9815-0372 / (45) 3268-2061	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/08/2018 às 11:13:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*p*  
*BA*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 COMISSAO NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: EDUARDO FERREIRO ROLES SIQUEIRA DA AGUA  
 RG: 13478218 257058 PR  
 CPF: 065.572.649-08 05/05/1985  
 FUNDO: BRASILEIRO SIQUEIRA DA  
 ALFA: 4052  
 MARCA: MERCEDES  
 MODELO: 207  
 ANO: 2009

VALIA EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 860172776

PROTIPO PLASTIFICADO  
 860172776

CATEGORIA: 27/12/2013  
 22102204034  
 483301100120

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

Ⓟ

Ⓟ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:

Tipo documento:	CPF	Número documento:	06557284908
Nome:	EDUARDO HENRIQUE WOLFF SIQUEIRA DA ROSA		
Período publicação : de	01/01/2018	até	23/08/2018
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Enviar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 06557284908!



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CPF	Número documento	03702744908
Nome	MARCIANI LUZANI		
Período publicação : de	01/01/2018	até	23/08/2018
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 03702744908!

# VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS

CNPJ: 28.467.781/0001-48 IE 90.759.029-10

RUA JOÃO AZEREDO DE SOUZA, 1055 DISTRITO SÃO CLEMENTE - SANTA HELENA - PR

## ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 109/2018

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa futura e eventual fornecimento de suplemento alimentar, para cumprimento de demanda judicial em decisão liminar autos do Processo n.º 00034540-11.2018.8.16.0112, conforme relacionado abaixo:

Item	Qdd	Descrição	Marca	RSUnit	RS Total
01	40	Suplemento alimentar Aptamil Pepti, Lata de 800 gr.	Danone	200,00	8.000,00

Valor total da proposta: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias (sessenta) dias corridos.

Entrega conforme necessidade, segundo edital.

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 1268 OP: 003 Conta: 2312-0

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Pato Bragado, 23 de Agosto de 2018.

28.467.781/0001-48

**VEM EMPREENDIMENTOS  
COMERCIAIS LTDA - ME**

R Joao Azeredo de Souza,  
1055 - sala 01, 85.894-000  
São Clemente, Santa Helena - PR

  
MARCIANI LUZANI  
CPF: 037.027.449-08  
RG: 7.382.989-5

# PROPOSTA DE PREÇOS

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 109/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de suplemento alimentar, para cumprimento de demanda judicial em decisão liminar autos do Processo nº 00034540-11.2018.8.16.0112

*ELH*

*Ⓟ*

**PROPOSTA COMERCIAL**

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 109/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de suplemento alimentar, para cumprimento de demanda judicial em decisão liminar autos do Processo nº 00034540-11.2018.8.16.0112

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE E DE SEU RESPONSÁVEL**

**Nome Empresarial:** VACCARIN & ALFF - ME

**Endereço:** Rua General Osório, 3012, Centro, Cascavel – PR

**Telefone:** (45) 3038-9444 **Fax:** (45) 3038-9444 **C.E.P.:** 85802-070

**E-mail:** [licitacao@nutrikcal.com.br](mailto:licitacao@nutrikcal.com.br) / [licitacaotba@nutrikcal.com.br](mailto:licitacaotba@nutrikcal.com.br)

**Nome p/ contato:** Karla G. Vaccarin

**C.N.P.J./M.F.:** 18.574.431/0001-27

**Insc. Estadual:** 90639669-64

**Insc. Municipal:** 2705/2013

**DADOS DE QUEM ASSINA PELA EMPRESA**

**Nome:** Karla Gracielle Vaccarin

**Cargo:** Representante Legal/ Sócia Proprietária / Nutricionista

**RG:** 8.943.234-0 SSP/PR

**CPF:** 047.020.709-40

<b>Banco</b>	<b>Caixa Econômica Federal - CEF</b>
<b>Agência</b>	<b>1552 OP 003</b>
<b>Conta-Corrente</b>	<b>Conta Corrente de nº 3800-7</b>

**2- VALIDADE DA PROPOSTA :** 60 (SESSENTA) DIAS

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 (TRINTA) DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

**PRAZO DE ENTREGA:** efetuar a entrega dos mesmos em até 10 (dez) dias uteis, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado – PR

*(Handwritten signatures)*

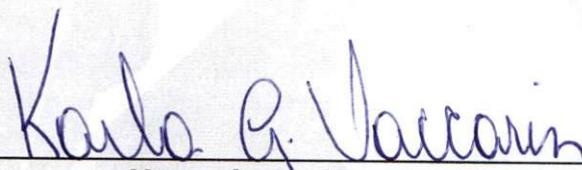
### 3 - PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	40	LATAS	Suplemento alimentar Aptamil Pepti, Lata de 800 gr	APTAMIL PEPTI DANONE LATA 800G	R\$ 145,90	R\$ 5.836,00
Valor total: R\$ 5.836,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)						

#### DECLARAÇÃO

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos operacionais, incluindo despesas com frete para a entrega dos produtos, seguros, todos os tributos incidentes, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Cascavel, 23 de Agosto de 2018.



**Vaccarin & Alff LTDA - EPP**  
**Karla Gracielle Vaccarin**  
**RG: 8.943.234-0 SESP/PR**  
**CPF: 047.020.709-40**

18.574.431/0001-27

VACCARIN & ALFF LTDA - ME

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012  
CIRO NARDI CEP 85802-070  
CASCAVEL - PARANÁ

*Handwritten signature or scribble*

18.574.431/0001-27

VACCARIN & ALFEE LTDA - ME

RUA GENERAL OSORIO, 3012  
CIRIO NARDI - CEP 05803-070

CASCAVEL  
PARANÁ

# HABILITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 109/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de suplemento alimentar, para cumprimento de demanda judicial em decisão liminar autos do Processo nº 00034540-11.2018.8.16.0112

# VACCARIN & ALFF LTDA – ME

CNPJ 18 574 431 / 0001 27

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 01/04

**KARLA GRACIELLE VACCARIN**, nascida em Cascavel/PR, em 03/01/1986, filha de Nildo Vaccarin e de Ivonete Tonietto Vaccarin, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 9323, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Janio Quadros, nº 1270, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85805-420, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.943.234-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 047.020.709-40 e **JULYANA KARLA ALFF SOARES**, nascida em Cascavel/PR, em 14/07/1984, filha de Hemilton de Brito Soares e de Maria Clenira Alff Soares, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 5397, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Tupiniquins, nº 153, Bairro Santa Cruz, CEP 85806-150, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.214.133-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 044.241.129-42, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de “**VACCARIN & ALFF LTDA – ME**”, com sede e foro na cidade e Comarca de Cascavel, Paraná, na Rua General Osório, nº 3012, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-070, Cascavel, Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208464356 em 03/10/2016, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração de contrato social, modificar o seu contrato social primitivo e alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O endereço da sócia **JULYANA KARLA ALFF SOARES**, a partir desta data, passa a ser “Rua Tupiniquins, nº 1531, Bairro Santa Cruz, CEP 85806-150, Cascavel, Paraná”.

## CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo social da sociedade empresária será “**COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COM ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COM ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL; COM VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COM VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL**”.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**VACCARIN & ALFF LTDA – ME**  
**CONSOLIDAÇÃO CONTATUAL CNPJ 18.574.431/0001-27**  
**NIRE 41208464356 DE 03/10/2016**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.  
PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602181258. NIRE: 41208464356.  
VACCARIN & ALFF LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

# VACCARIN & ALFF LTDA – ME

CNPJ 18 574 431 / 0001 27

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 02/04

KARLA GRACIELLE VACCARIN, nascida em Cascavel/PR, em 03/01/1986, filha de Nildo Vaccarin e de Ivonete Tonietto Vaccarin, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 9323, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Janio Quadros, nº 1270, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85805-420, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.943.234-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 047.020.709-40 e JULYANA KARLA ALFF SOARES, nascida em Cascavel/PR, em 14/07/1984, filha de Hemilton de Brito Soares e de Maria Clenira Alff Soares, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 5397, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Tupiniquins, nº 1531, Bairro Santa Cruz, CEP 85806-150, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.214.133-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 044.241.129-42, sócias componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de "VACCARIN & ALFF LTDA – ME", com sede e foro na cidade e Comarca de Cascavel, Paraná, na Rua General Osório, nº 3012, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-070, Cascavel, Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208464356 em 03/10/2016, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração de contrato social, consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O nome empresarial da sociedade é "VACCARIN & ALFF LTDA – ME".

## CLÁUSULA SEGUNDA

O endereço da sociedade é "Rua General Osório, nº 3012, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-070, Cascavel, Paraná".

## CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo social da sociedade empresária é "COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COM ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COM ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL; COM VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COM VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL".

## CLÁUSULA QUARTA

A sociedade teve seu início de atividade em 17 de JULHO de 2013 e o seu prazo é por tempo indeterminado e o término do exercício social será em 31 de Dezembro de cada ano.

## CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.  
PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602181258. NIRE: 41208464356.  
VACCARIN & ALFF LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

# VACCARIN & ALFF LTDA – ME

CNPJ 18 574 431 / 0001 27

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 03/04

## CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## CLÁUSULA SÉTIMA

A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º CC/2002).

## CLÁUSULA OITAVA

Os sócios expressamente declaram que fica dispensada através deste instrumento a reunião ou assembléia dos sócios (art. 1072, Par 3º. CC/2002).

## CLÁUSULA NONA

Em decorrência das alterações havidas na sociedade, o Capital Social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) totalmente integralizados, ficou assim distribuído entre os sócios participantes nesta data:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
KARLA GRACIELLE VACCARIN	30.000	30.000,00	50,00
JULYANA KARLA ALFF SOARES	30.000	30.000,00	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000,00</b>	<b>100,00</b>

## CLÁUSULA DÉCIMA

Permanece investida como administradora da sociedade empresária limitada, a sócia Sra. **KARLA GRACIELLE VACCARIN**, que declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a administração da sociedade, a qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto proibido avais, fianças e caução de favor.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer questões ou divergências provenientes da presente sociedade, com renúncia expressa dos demais por mais privilegiados que sejam.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.  
PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602181258. NIRE: 41208464356.  
VACCARIN & ALFF LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

# VACCARIN & ALFF LTDA – ME

CNPJ 18 574 431 / 0001 27

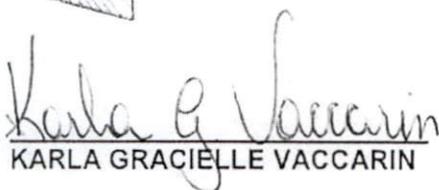
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 04/04

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma (01) via, juntamente com duas testemunhas, que obrigam entre si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.



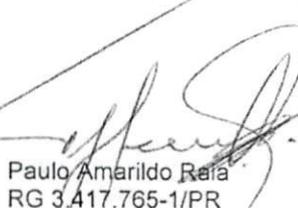
Cascavel/PR, 04 de OUTUBRO de 2016.

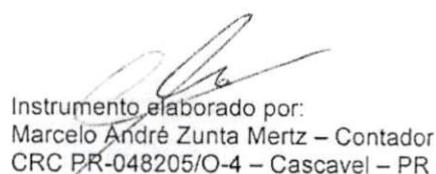
  
KARLA GRACIELLE VACCARIN

  
JULYANA KARLA ALFF SOARES

TESTEMUNHAS:

  
Francieli Mertz  
RG. 8.185.365-7/PR

  
Paulo Amarildo Reis  
RG 3.417.765-1/PR

  
Instrumento elaborado por:  
Marcelo André Zunta Mertz – Contador  
CRC PR-048205/O-4 – Cascavel – PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.  
PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602181258. NIRE: 41208464356.  
VACCARIN & ALFF LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**FORO**  
**Tabelionato de Notas**  
Rua Souza Neves, 3445  
Cascavel - PR - CEP 85.801-120  
(45) 3038-5733  
CNPJ: 78.675.448/0001-56

Selo Digital N° swx6.gp:CR.VLYuv, Controle: L0nVy.NR:ND  
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma de **KARLA GRACIELLE VACCARIN e JULYANA KARLA ALFF SOARES** (0030) 163359/Da. fé.

Cascavel-Paraná **11 de outubro de 2016 / 16:31:48h**  
Em Teste da Verdade  
Fernanda Lopata Ferreira de Moraes - Escrevente

ARCZEWSKI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB N° 20166470430.  
PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602181258. NIRE: 41208464356.  
VACCARIN & ALFF LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**KARLA GRACIELLE VACCARIN**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 8943234-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 047.020.709-40 03/01/1986

FILIAÇÃO  
 NILDO VACCARIN

IVONETE TEREZINHA  
 TONIETTO VACCARIN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 03382716030 06/03/2019 13/08/2004

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 856146574

OBSERVAÇÕES

*Karla Vaccarin*

LOCAL DATA EMISSÃO  
 CASCAVEL, PR 06/03/2014

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR  
 4165493658  
 PR907083092

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 856146574

TABELIONATO DE NOTAS

45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR

FUNARPEN

23 JUL. 2018

Tabellonato de Notas  
 Fartido de utilizado  
 Selo de autenticação de Cópia  
 nesta data  
 POP78037

TABELIONATO DE NOTAS

23 JUL. 2018

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

*EP*

*P*

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRABALHO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**JULYANA KARLA ALFF SOARES**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 8214133-2 SESP PR

CPF  
 044.241.129-42

DATA NASCIMENTO  
 14/07/1984

FILIAÇÃO  
 HEMILTON DE BRITO SOARES  
 MARIA CLENIRA ALFF SOARES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
 02573257904

VALIDADE  
 15/02/2023

1ª HABILITAÇÃO  
 27/09/2002

OBSERVAÇÕES

LOCAL  
 CASCAVEL, PR

DATA EMISSÃO  
 15/02/2018

ASSINATURA DO EMISSOR  
 PARANÁ

01038485643  
 PR914013585

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1595668508

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1595668508

**TABELIONATO DE NOTAS**  
 Tel. (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR

23 JUL 2018

Tabelionato de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia

Selo de autenticidade utilizado  
 nesta data.

**TABELIONATO DE NOTAS**  
 Tel. (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR  
 23 JUL. 2018  
 A presente fotocópia é reprodução fiel  
 do documento apresentado nesta data.  
 Dou fé.

EM BRANCO

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.574.431/0001-27</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>22/07/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VACCARIN &amp; ALFF LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R GENERAL OSORIO</b>	NÚMERO <b>3012</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.802-070</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIRO NARDI</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(45) 3038-9444</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/07/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/07/2018** às **13:02:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18574431/0001-27  
**Razão Social:** VACCARIN E ALFF LTDA ME  
**Endereço:** R RUA GENERAL OSORIO SN / CIRO NARDI / CASCAVEL / PR / 85802-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/08/2018 a 07/09/2018 

**Certificação Número:** 2018080905175834213709

Informação obtida em 21/08/2018, às 14:47:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VACCARIN & ALFF LTDA**  
**CNPJ: 18.574.431/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:51:33 do dia 06/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2019.

Código de controle da certidão: **420E.B33A.D855.FD17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no lado direito da página.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no lado direito da página.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018291181-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.574.431/0001-27  
Nome: **VACCARIN & ALFF LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **28/10/2018** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA  
Nº 68825/2018

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[ CONTRIBUINTE ]

Nome :	861901 - VACCARIN & ALFF LTDA - ME		
CNPJ/CPF:	18.574.431/0001-27		
Endereço:	RUA GENERAL OSORIO, 3012		
Complemento:	(CIRO NARDI)		
Bairro:	PARQUE SÃO PAULO	CEP:	85.802-070
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[ REQUERENTE ]

Código:	861901
Nome/Razão:	VACCARIN & ALFF LTDA - ME
CNPJ/CPF:	18.574.431/0001-27

[ FINALIDADE ]

Licitação
-----------

[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]

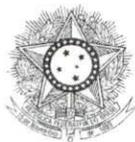
--

**Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos**

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 6 de agosto de 2018.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VACCARIN & ALFF LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.574.431/0001-27

Certidão n°: 151867145/2018

Expedição: 14/06/2018, às 15:09:54

Validade: 10/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VACCARIN & ALFF LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.574.431/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA

DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260  
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

## CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a **INEXISTÊNCIA**, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

**VACCARIN E ALFF LTDA ME**  
**CNPJ: 18.574.431/0001-27**

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 20 dia(s) do mês de **julho do ano de 2018**. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

**Cleuza de Melo**

Empregada Juramentada  
Portaria nº 014/2016

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CASCAVEL - PR  
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
OFICIAL TITULAR  
Distribuidor, Contador, Partidor,  
Avaliador, Depositário Público.



ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CASCAVEL - PR  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

Esta Comissão de Licitação foi constituída em 12 de maio de 2014, para analisar e julgar o processo de licitação nº 001/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, sob a forma de contratação por prazo determinado, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

A comissão foi composta por:

- Presidente: Sr. [nome]
- Membros: Sr. [nome], Sr. [nome], Sr. [nome]

Realizou-se a abertura dos envelopes em 15 de maio de 2014, às 14h30min, no local e data supracitados, tendo participado os interessados e a comissão.

Foram recebidos os seguintes envelopes:

- Envelope nº 01 - [nome]
- Envelope nº 02 - [nome]
- Envelope nº 03 - [nome]

Os envelopes foram abertos e os preços foram lidos em voz alta, sendo o menor preço registrado pelo Sr. [nome], no valor de R\$ [valor].

Concluída a sessão, a comissão deliberou em favor da contratação do Sr. [nome], pelo preço de R\$ [valor].

[Assinatura]

Local: [local]  
Data: [data]

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CASCAVEL - PR  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº 001/2014  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 005 (cinco), 00142 (cento e quarenta e duas) FOLHAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00142 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: VACCARIN & ALFF LTDA - ME  
 Endereço: R GENERAL OSORIO, 3012  
 Bairro: CIRÒ NARDI  
 Cidade: CASCAVEL  
 Estado: PR  
 CEP: 85.802-070  
 Registro na Junta Comercial do Paraná: 41208464356  
 Data do Registro: 22/07/2013  
 Inscrição Estadual: 90639669-64  
 C.N.P.J./C.P.F.: 18.574.431/0001-27  
 Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2017

CASCAVEL , 01 de Janeiro de 2017

*Karla G. Vaccarin*

KARLA GRACIELLE VACCARIN  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 RG: 8.943.234-0/PR  
 CPF: 047.020.709-40

*CP*  
 MARCELO ANDRE ZUNTA MERTZ  
 CONTADOR  
 RG: 6.898.717-2/PR  
 CRC: 048205/O-4



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.



Consolidação: Empresa

Grau: 5

<b>ATIVO</b>				
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>				
<b>DISPONIBILIDADES</b>				
<b>NUMERARIOS</b>				
CAIXA	77.708,46		77.708,46	
<b>BANCOS C/ MOVIMENTO</b>				
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	52.413,48			
BCO. BRASIL S/A	1.302,41			
SICOOB	29.855,74		83.571,63	
<b>APLIC. DE LIQUID.IMEDIATA</b>				
CAIXA ECONOMICA FEDERAL APLICACAO	7.972,33			
APLICACAO SICOOB	35.089,37		43.061,70	
				204.341,79
<b>CREDITOS</b>				
<b>ESTOQUES</b>				
MERCADORIAS P/ REVENDA	136.601,19		136.601,19	
				136.601,19
				340.942,98
<b>ATIVO PERMANENTE</b>				
<b>INVESTIMENTOS</b>				
<b>INVESTIMENTOS</b>				
CAPITAL SICOOB	1.036,92		1.036,92	
				1.036,92
<b>IMOBILIZADO</b>				
<b>MAQUINAS E ACESSORIOS</b>				
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.039,89		1.039,89	
<b>MOVEIS E UTENSILIOS</b>				
MOVEIS E UTENSILIOS	10.782,00			
MAQ. EQUIP E SIST. INFORMATICA	2.246,00		13.028,00	
				14.067,89
				15.104,81
<b>TOTAL DO ATIVO</b>				<b>356.047,79</b>



EM BRANCO

TABLET  
EM BRANCO  
1000

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2017

**PASSIVO**

**PASSIVO CIRCULANTE**

**FORNECEDORES**

**FORNECEDORES**

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	-80.526,86		
CM HOSPITALAR LTDA	-37.096,29		
CENTER NUTRI COM DE PROD LTDA	-6.165,33		
LONDRICIR COM PROD HOSP LTDA	-25.648,43		
SIMONE DE CAMARGO RUBIO - EPP	-955,20		
BLINDAGEM COMERCIO DE SUPLEMENTOS LTDA	-270,60		
MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	-22.795,90		
PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA	2.641,85		
MHOR ZAGO & CIA LTDA	-635,00		
VIDA FORTE NUT.IND.COM.PROD.NATURAIS	628,15		
DANONE LTDA	-61.732,21		
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	-10.191,99		
DISTR DE ALIMENTOS SANTA CRUZ LTDA	-3.386,18		
HILE INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA EPP	-912,00		
PHARMA LOG PROD FARMACEUTICOS LTDA	-1.565,36		
INP INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	-36,78		
		-248.648,13	
			-248.648,13

**BCOS C/ FINANCIAMENTOS**

**BCOS. C/ FINANCIAMENTOS  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

	-35.416,62		
		-35.416,62	
			-35.416,62

**OBRIG.SOCIOS E TRABALHIS.**

**OBRIG. SOCIOS E TRABALHIS.**

SALARIOS A PAGAR	-3.174,18		
INSS A PAGAR	-727,57		
FGTS A DEPOSITAR	-399,80		
RETIRADA PRO-LABORE PAGAR	-3.335,72		
		-7.637,27	
			-7.637,27

**OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS**

**OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS**

IRRF A RECOLHER	-29,66		
SIMPLES FED. A RECOLHER	-18.022,22		
		-18.051,88	
			-18.051,88

-309.753,90

**PATRIMONIO LIQUIDO**

**CAPITAL SOCIAL**

**CAPITAL SOCIAL**

CAPITAL SUBSCRITO	-30.000,00		
		-30.000,00	
			-30.000,00

**LUCROS OU PREJUIZOS ACUM.**

**LUCROS OU PREJUIZOS ACUM.**

LUCROS ACUMULADOS	-16.293,89		
		-16.293,89	
			-16.293,89

-46.293,89

**TOTAL DO PASSIVO**

-356.047,79

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação



22 JUN 2018

O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.  
A presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado nesta data.  
Dou fé.

EM BRANCO

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
FISCAL

SECRETARIA DE ECONOMIA  
FISCAL

apresentada, encerrado em 31/12/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 356.047,79 (trezentos e cinquenta e seis mil e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).

*Karla G. Vaccarin*

KARLA GRACIELLE VACCARIN  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF 047.020.709-40

*MA*

MARCELO ANDRE ZUNTA MERTZ  
CONTADOR  
CRC 048205/O-4

*MA*

*MA*

**ESTABELIONATO  
DE NOTAS**

TEL.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR

22 JUN. 2018

O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.  
A presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado nesta data.  
Dou fé.

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
INSTITUTO DE ECONOMIA  
CAMPUS DE BRASÍLIA  
BRASÍLIA - D.F.  
1964

Consolidação: Empresa

Grau: 5

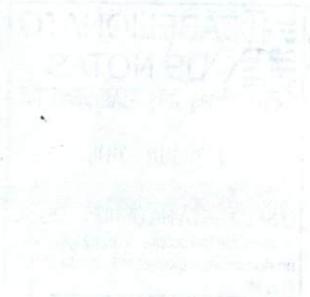
Período: 01/2017 a 12/2017

RECEITA OPERACIONAL		
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE MERC. A VISTA	2.686.402,37	2.686.402,37
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		<b>2.686.402,37</b>
IMPOSTOS		
IMPOSTOS FATURADOS		
SIMPLES	170.210,65	170.210,65
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>		<b>170.210,65</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>		<b>2.516.191,72</b>
COMPRAS DE MERCADORIAS		
COMPRAS DE MERCADORIAS		
COMPRAS DE MERC. A VISTA	2.150.485,94	2.150.485,94
<b>CUSTOS</b>		<b>2.150.485,94</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>		<b>365.705,78</b>
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS E COMISSOES		
JUROS E MORAS	89,66	
JUROS E TAXAS BANCARIAS	5.137,82	
DESPESAS DE FINANCIAMENTO	113,14	5.340,62
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS C/ ADMINISTRAÇÃO		
VIAGENS E ESTADIAS	14.100,80	
PRO-LABORE	39.354,00	53.454,80
DESP. C/PESSOAL ADMINIST.		
SALARIOS E ORDENADOS		
FERIAS	33.970,68	
13º SALARIO	1.873,89	
FUNDO DE GARANTIA (FGTS)	3.428,52	
VALE TRANSPORTE	3.377,43	
ASSISTENCIA MEDICA SOCIAL	2.984,70	
EXAME SAUDE OCUPACIONAL	8.842,16	
	43,00	54.520,38
DESPESAS DIV.ADMINISTRAT.		
ALUGUEIS		
MATERIAIS DE ESCRITORIO	36.392,85	
TELEFONE LINHA FIXA	6.196,52	
CORREIOS E MALOTES	2.226,45	
TELEFONE MOVEL - CELULAR	644,75	
DESP. C/ MANUTENÇÃO	2.210,83	
JORNAIS E REVISTAS	8.735,36	
INTERNET	4.000,00	
DESPESAS C/ CARTORIO	880,08	
SERV. PREST. P/TERCEIROS	5.197,30	
	13.833,58	80.317,72
OUTRAS DESP. OPERACIONAIS		
DESPESAS TRIBUTARIAS		
IMP. E TAXAS FEDERAIS	209,00	
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIP.	774,72	
IMP. E TAXAS ESTADUAIS	12.020,05	13.003,77
DESP.OPERAC. DIVERSAS		
AGUA E ESGOTO	1.365,07	
PROPAG. E PUBLICIDADES	2.038,00	
ENERGIA ELETRICA	2.814,28	
MATERIAL DE CONSUMO	1.478,13	
FRETES E CARRETOS	39.073,33	
DESPESAS DIVERSAS	15.889,54	



O SELO ESTA NA ULTIMA FOLHA.  
A presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado nesta data.  
Dou fé.

EM BRANCO



Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2017 a 12/201

RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
RECEITAS DIVERSAS		
OUTRAS RECEITAS		
OUTRAS RECEITAS (FRETES)	2.439,50	2.439,50
		2.439,50
<hr/>		
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS		98.849,64
<hr/>		
RECEITAS FINANCEIRAS		
RECEITAS FINANCEIRAS		
RECEITAS FINANCEIRAS		
RECEITAS		
DESCONTOS OBTÍDOS	3.883,74	4.001,79
RENDIMENTOS AUFERIDOS	118,05	4.001,79
<hr/>		
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		102.851,43
<hr/>		
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA		102.851,43
<hr/>		
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		102.851,43

*Karla G. Vaccarin*

KARLA GRACIELLE VACCARIN  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF 047.020.709-40

*[Signature]*

MARCELO ANDRE ZUNTA MERTZ  
CONTADOR  
CRC 048205/O-4

*P*  
*EP*

**ESTABELIONATO DE NOTAS**  
Tel. (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR  
22 JUN. 2018  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

EM BRANCO

EXIBIT  
EXIBIT  
EXIBIT

**Estabelecimento: 01 - VACCARIN E ALFF LTDA ME - 18.574.431/0001-27**

**Notas Explicativas Gerais**

**0005 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

DENTRE OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA A PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, RESSALTAMOS:

A) AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI 11.638/07 E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA EM VIGOR;

B) OS EFEITOS DAS INFLAÇÃO NÃO FORAM RECONHECIDOS, OBEDECENDO OS DISPOSTOS NO ARTIGO 4º DA LEI 9.249/95;

C) OS BENS DO ATIVO IMOBILIZADO SÃO REGISTRADOS AO CUSTO DE AQUISIÇÃO;

D) OS DEMAIS BENS ADQUIRIDOS COM VALOR INFERIOR A R\$ 1.200,00, CONFORME ART.301 DO RIR/99, FORAM DEDUZIDOS COMO DESPESA;

E) A EMPRESA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E APUROU OS IMPOSTOS COM BASE NO:

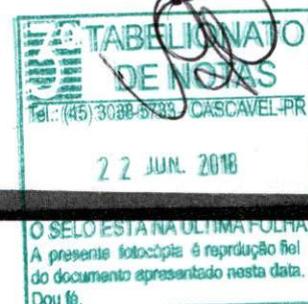
\* ANEXO I

F) A VARIAÇÃO DA CONTA LUCROS ACUMULADOS REFERE-SE A DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

*Karla G. Vaccarin*

KARLA GRACIELLE VACCARIN  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF 047.020.709-40

*Marcelo André Zunta Mertz*  
MARCELO ANDRE ZUNTA MERTZ  
CONTADOR  
CRC 048205/O-4



EM BRANCO

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 005 (cinco), 00142 (cento e quarenta e duas) FOLHAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00142 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017

Razão Social: VACCARIN & ALFF LTDA - ME  
Endereço: R GENERAL OSORIO, 3012  
Bairro: CIRO NARDI  
Cidade: CASCAVEL  
Estado: PR  
CEP: 85.802-070  
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41208464356  
Data do Registro: 22/07/2013  
Inscrição Estadual: 90639669-64  
C.N.P.J./C.P.F.: 18.574.431/0001-27

CASCAVEL, 31 de Dezembro de 2017

*Karla G. Vaccarin*

KARLA GRACIELLE VACCARIN  
SOCIO ADMINISTRADOR  
RG: 8.943.234-0/PR  
CPF: 047.020.709-40

*CF*

MARCELO ANDRE ZUNTA MERTZ  
CONTADOR  
RG: 6.898.717-2/PR  
CRC: 048205/O-4

*EA*  
*P*



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.  
Dou fé.

EM BRANCO

**ANEXO IV**

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 109/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de suplemento alimentar, para cumprimento de demanda judicial em decisão liminar autos do Processo nº 00034540-11.2018.8.16.0112

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**VACCARIN & ALFF LTDA -ME**, inscrita no CNPJ nº 18.574.431/0001-27, com sede na Rua General Osório, nº 3012, na cidade de Cascavel, neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais:

**DECLARAR**, que não possui no quadro funcional, menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 23 de Agosto de 2018.

*Karla G. Vaccarin*

18.574.431/0001-27

**Vaccarin & Alff LTDA - EPP**

**Karla Gracielle Vaccarin**  
**RG: 8.943.234-0 SESP/PR**  
**CPF: 047.020.709-40**

**VACCARIN & ALFF LTDA**

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012  
CIRO NARDI - CEP 85802-070  
CASCAVEL - PARANÁ



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RECEITA

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 2705/2013

CADASTRO Nº 8624600

RAZÃO SOCIAL: VACCARIN & ALFF LTDA - ME

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ: 18.574.431/0001-27

PROTOCOLO: 33265/05/2018

FONE: (45) 3038-9444

ENDEREÇO: RUA GENERAL OSORIO, 3012 (CIRO NARDI) - PARQUE SÃO PAULO

QUADRA: 0009

LOTE:0003

LOTEAMENTO:IGUACU VILA

IMOBILIÁRIO: 146646000

ATIVIDADE PERMITIDAS

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL.

OBSERVAÇÕES:

\*\*\* ALVARÁ VALIDO ATÉ 19/04/2019 - CONFORME CERTIFICADO DE VISTORIA DOS BÔMBEIROS \*\*\* ATENDER NBR 9050 - ACESSIBILIDADE; NÃO OBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO. DAR DESTINAÇÃO AOS RESÍDUOS GERADOS PELA ATIVIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 24/10/2013

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 000001578

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO. INDUSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: MARCELO ANDRE ZUNTA MERTZ

CRC: PR-048205/O

Nº de Empregados: 03

P. de Serviço: 0,00

Comércio: 84,00

Telheiro:

Depósito: 26,00

Pátio: 0,00

Área Industria: 0,00

Data Emissão: 29/05/2018

CLEDIMARA NUNES

MICHEL ABILIO BARBOSA  
Michel Abilio Barbosa  
Agente Adm. Matr. 24.560-7

IMPORTANTE:

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralização ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): MICHEL ABILIO BARBOSA

FISCAL (Matr): 11083 - Jonival J. Angeli



O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 188 da Lei nº. 2027/89.

EM BRANCO

**ANEXO VI**

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 109/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de suplemento alimentar, para cumprimento de demanda judicial em decisão liminar autos do Processo nº 00034540-11.2018.8.16.0112

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**VACCARIN & ALFF LTDA -ME**, inscrita no CNPJ nº 18.574.431/0001-27, com sede na Rua General Osório, nº 3012, na cidade de Cascavel, neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais:

**DECLARAR**, sob penas da Lei que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 23 de Agosto de 2018.

*Karla G. Vaccarin*

18.574.431/0001-27

**Vaccarin & Alff LTDA - EPP**  
**Karla Gracielle Vaccarin**  
**RG: 8.943.234-0 SESP/PR**  
**CPF: 047.020.709-40**

VACCARIN & ALFF LTDA

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012  
CIRO NARDI - CEP 85802-070  
CASCVEL - PARANÁ

**ANEXO III**

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 109/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de suplemento alimentar, para cumprimento de demanda judicial em decisão liminar autos do Processo nº 00034540-11.2018.8.16.0112

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**VACCARIN & ALFF LTDA -ME**, inscrita no CNPJ nº 18.574.431/0001-27, com sede na Rua General Osório, nº 3012, na cidade de Cascavel, neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais:

**DECLARAR**, sob penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 23 de Agosto de 2018.

*Karla G. Vaccarin*

**Vaccarin & Alff LTDA - EPP**  
**Karla Gracielle Vaccarin**  
**RG: 8.943.234-0 SESP/PR**  
**CPF: 047.020.709-40**

18.574.431/0001-27

VACCARIN & ALFF LTDA

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012  
CIRO NARDI - CEP 85802-070  
CASCVEL - PARANÁ

*GA*

**ANEXO VII**

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 109/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de suplemento alimentar, para cumprimento de demanda judicial em decisão liminar autos do Processo nº 00034540-11.2018.8.16.0112

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

**VACCARIN & ALFF LTDA -ME**, inscrita no CNPJ nº 18.574.431/0001-27, com sede na Rua General Osório, nº 3012, na cidade de Cascavel, neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais:

**DECLARAR**, sob penas da Lei que não possui em seu quadro que não há em seu quadro societário, nem possui contratados ou virá a contratar empregados que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ou que sejam parentes (em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) de autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

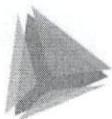
Cascavel, 23 de Agosto de 2018.

18.574.431/0001-27

*Karla G. Vaccarin* VACCARIN & ALFF LTDA

**Vaccarin & Alff LTDA - EPP**  
**Karla Gracielle Vaccarin**  
**RG: 8.943.234-0 SESP/PR**  
**CPF: 047.020.709-40**

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012  
CIRO NARDI - CEP 85802-070  
CASCVEL - PARANÁ



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:

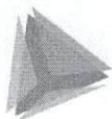
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="18574431000127"/>
Nome	<input type="text"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 18574431000127!

P

grs



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

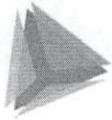
### Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CPF <input type="text" value="v"/>
Número documento	04424112942
Nome	<input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 04424112942!



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CPF <input type="text" value="v"/>
Número documento	04702070940
Nome	<input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 04702070940!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: VACCARIN & ALFF LTDA

CPF/CNPJ: 18.574.431/0001-27

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:00:11 do dia 22/08/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: FCYT220818100011

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JULYANA KARLA ALFF SOARES**

CPF/CNPJ: **044.241.129-42**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:01:19 do dia 22/08/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: J4M6220818100119

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **KARLA GRACIELLE VACCARIN**

CPF/CNPJ: **047.020.709-40**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:00:48 do dia 22/08/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **GFKA220818100048**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90639669-64	18.574.431/0001-27	08/2013

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **VACCARIN & ALFF LTDA - ME**  
 Título do Estabelecimento  
 Endereço do Estabelecimento **RUA GENERAL OSORIO, 3012 - CIRO NARDI - CEP 85802-070**  
 Município de Instalação **CASCADEL - PR, DESDE 08/2013**  
 ( Estabelecimento Matriz )

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**  
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento  
**4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS**  
**4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**  
**4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS**  
**4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	047.020.709-40	KARLA GRACIELLE VACCARIN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	044.241.129-42	JULYANA KARLA ALFF SOARES	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 05/09/2018.



Estado do Paraná  
 Secretaria de Estado da Fazenda  
 Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 90639669-64**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**06/08/2018 10:09:09**

Dados transmitidos de forma segura  
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



## LICENÇA SANITÁRIA Nº 2009/2017

VENCIMENTO: 15 / 12 / 2018

Razão Social: VACCARIN & ALFF LTDA - ME  
Nome Fantasia: VACCARIN & ALFF LTDA - ME  
CNPJ: 18.574.431/0001-27  
Endereço: General Osorio, 3012 - Ciro Nardi - Cascavel/PR - 85802-070

### ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
- 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

LOCAL E DATA: Cascavel, 15 de Dezembro de 2017

RUBENS GRIEP  
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 8693817988FC9E8B7D0055D6CAF91838  
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

CASCAVEL



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.

Concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) responsável (is) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes as atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito o cancelamento deste documento.

Rua Pernambuco, 1900 - Centro - Telefone (45) 3392-6666 - CEP 85810021 - Cascavel - Paraná

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 - LEI 13.331/2001)





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 166/2018

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 109/2018.

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial RP nº 109/2018, que tem como objeto: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de suplemento alimentar, para cumprimento de demanda judicial em decisão liminar autos do Processo nº 00034540-11.2018.8.16.0112.

Aos vinte e três dias do mês de agosto de 2018, às 14h:20min horas, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se a Pregoeira Marlene Vanderléia Petry Knapp, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL RP n.º 109/2018, o qual tem como objeto Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de suplemento alimentar, para cumprimento de demanda judicial em decisão liminar autos do Processo nº 00034540-11.2018.8.16.0112. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) na aba “Licitações – Licitações abertas”. De todas as empresas que tiveram acesso ao edital apenas protocolaram os envelopes somente duas empresas sendo:

<b>VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS</b>	<b>28.467.781/0001-48</b>
<b>VACCARIN &amp; ALFF LTDA – EPP</b>	<b>18.574.431/0001-27</b>

Os envelopes protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento da(s) Licitante(s), a(s) qual (is) estavam assim representada(s)/credenciada(s):

<b>VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS</b>	<b>EDUARDO H. W. SIQUEIRA DA ROSA</b>
<b>VACCARIN &amp; ALFF LTDA – EPP</b>	<b>KARLA GRACIELLE VACCARIN</b>

Os documentos de credenciamento foram verificados pela pregoeira onde se observou que as licitantes apresentaram os documentos solicitados no instrumento convocatório. Em seguida, a Pregoeira solicitou aos credenciados que apresentassem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A Pregoeira classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 10.5 o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. A partir de então, partimos para abertura dos envelopes n.º 01, com as respectivas propostas de preços apresentadas pelas licitantes, conforme anexo de lances abaixo. As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após isto as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as. As licitantes apresentaram as propostas e atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto a Proposta de Preços. Neste momento o pregoeiro motivou os credenciados habilitados a lances verbais, conforme item 16 do edital convocatório visando melhorar o preço para prestação dos serviços do objeto da licitação em pauta. As licitantes manifestaram interesse

*Marlene*

*EA*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

em negociar o valor dos produtos ora licitados, conforme relação de lances ofertados constante no histórico do processo em anexo. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada cujos documentos foram analisados e rubricados pelos presentes. A proponente classificada apresentou todos os documentos solicitados no Edital Convocatório, sendo declarada habilitada. Com a proposta válida e documentos de habilitação apresentados de conformidade com o solicitado no edital, a **PREGOEIRA ADJUDICA** o Objeto desta Licitação para a(s) licitante(s) **VACCARIN & ALFF LTDA – EPP**, ao valor final de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) por lata de suplemento alimentar. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão pública às 14h30min e lavrou-se a presente ata, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representante da proponente presente que assim o quiser.

*Marlene G. Petry K.*  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

## LICITANTES PRESENTES

*Karla G. Vaccarin*  
*Eduardo A. de Alf. Rosa*

*P*

*GA* 2



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TABELA DE LANCES//PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 109/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de suplemento alimentar, para cumprimento de demanda judicial em decisão liminar autos do Processo nº 00034540-11.2018.8.16.0112.

### TETO MÁXIMO R\$ 202,97

LICITANTE	PROPOSTA INICIAL	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
VACCARIN	145,90	145,00				
VEM EMPREEND.	200,00	DECLINA				

*Marlene*

*Q*

*EA*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DO PREGOEIRO E EQUIPE DE POIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

### PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 109/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de suplemento alimentar, para cumprimento de demanda judicial em decisão liminar autos do Processo nº 00034540-11.2018.8.16.0112.

### PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 109/2018, que é o Menor Preço **GLOBAL**, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta as propostas de Preços apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

**EMPRESA VENCEDORA: VACCARIN & ALFF LTDA – EPP.**

**VALOR FINAL:** R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) por lata de suplemento alimentar.

Como as de menores preços para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que estas proponentes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 23 de agosto de 2018.

  
MARLENE VANDERLEIA PETRY KNAPP  
Pregoeira



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 109/2018.**

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 109/2018.

### PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "menor preço por item", o qual tem por objeto o futuro e eventual fornecimento de suplemento alimentar para cumprimento de demanda judicial, conforme relacionado no termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4537), no dia 10/08/2018, no Diário Eletrônico Municipal nº 1474 de 09/08/2018, no TCE de 10/08/2018, ficando definida a data de 23 de agosto de 2018 as 14h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

Não houve impugnações aos termos do edital.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Analisando a **Ata nº 166/2018** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que duas empresas apresentaram envelopes para concorrer ao certame, estando devidamente credenciadas, conforme anotado em ata. A atuação empresarial destas é condizente com o objeto que se pretende adquirir, e apresentaram todos os documentos exigidos.

Pelo conteúdo dos documentos analisados não houve ilegalidade no procedimento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 24 de agosto de 2018.

*Marília An. da S. Luft*

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIALRP Nº 109/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de suplemento alimentar, para cumprimento de demanda judicial em decisão liminar autos do Processo nº 00034540-11.2018.8.16.0112.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

**EMPRESA VENCEDORA: VACCARIN & ALFF LTDA – EPP.**

**VALOR FINAL:** R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) por lata de suplemento alimentar.

como a(s) de menor(es) preço(s) para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório:

Pato Bragado – PR, em 24 de agosto de 2018.

DIRCEU ANDERLE  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
*eletrônico* Nº *1485*  
de *24/08/18* FL. *02*  
*Margo*  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
*Ofresente* Nº *4542*  
de *28/08/18* FL. *4542*  
*Margo*  
Visto